

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 051- 17/03/2023

BOLETIM

017/2023

SUPREMO VETA IR EM DOAÇÃO E HERANÇA

Ministros avaliaram se há dupla tributação, pois os Estados já cobram o ITCMD, que pode chegar a 8%

Duas decisões recentes do Supremo Tribunal Federal impediram a União de exigir Imposto de Renda sobre ganho de capital decorrente da valorização de bens transmitidos por herança ou doação. Os ministros avaliaram se há dupla tributação, pois os Estados já cobram o ITCMD, que pode chegar a 8%. A União tem exigido o IR - com alíquotas de 15% a 22% - sobre ganhos com a atualização do valor do bem na transferência.

Reportagem publicada pelo **Valor Econômico** em 14/03/2023.

A equipe tributária do Crivelari & Padoveze permanece à disposição para demais esclarecimentos.

Fonte: <https://valor.globo.com/impreso/noticia/2023/03/14/supremo-veta-ir-em-doacao-e-heranca.ghtml>

Piracicaba, 17 de março de 2023

Jurídico Tributário do SIMESPI

THÁBATA MARCELLA RODRIGUES PILON

OAB/SP 462.010